

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa	Air Products Brasil Ltda
Endereço:	Rodovia Washington Luis, Nº 19872 - Santa Cruz Da Serra - Duque De Caxias - RJ
CNPJ:	43.843.358/0005-12
Proc. nº:	E-08/001/001.698/2014
Atividade:	Envase De Gás Medicinal (Oxigênio Medicinal).
Licença:	243/2021
Empresa	Serum Hematologia E Hemoterapia Ltda
Endereço:	Avenida Marechal Floriano, Nº 99 / Loja A, Térreo E 1º Andar - Centro - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	31.601.909/0001-29
Proc. nº:	E-08/112.791/1987
Atividade:	Núcleo De Hemoterapia
Licença:	244/2021
Empresa	Casa De Saúde e Maternidade Terezinha De Jesus Ltda
Endereço:	Rua Gessyr Gonçalves Fontes, Nº 153 - Centro - São João De Meriti - RJ
CNPJ:	31.925.498/0001-27
Proc. nº:	E-08/111.043/1975
Atividade:	Hospitais E Clínicas Com Internação.
Licença:	245/2021
Empresa	Clínica São Gonçalo Ltda.
Endereço:	Rua Marquês Do Pará, Nº 233 - Centro - Niterói - RJ
CNPJ:	31.671.480/0003-08
Proc. nº:	E-08/102.830/2010
Atividade:	Hospitais E Clínicas Com Internação
Licença:	246/2021
Empresa	Silimed - Industria De Implantes Ltda.
Endereço:	Rua Furquim Mendes, Nº 275 - Vigário Geral -Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	29.503.802/0007-91
Proc. nº:	E-08/100.765/2002
Atividade:	Armazenar Produtos para a Saúde
Licença:	247/2021
Empresa	Silimed-Silicone E Instrumental Médico-Cirúrgico E Hospitalar Ltda
Endereço:	Rua Figueiredo Da Rocha, Nº 374 - Vigário Geral - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	29.503.802/0001-04
Proc. nº:	E-08/109.891/1990
Atividade:	Armazenar, Fabricar, Distribuir, Importar, Exportar, Embalar, Reembalar, E Transportar Produtos Para a Saúde.
Licença:	248/2021
Empresa	Air Líquido Brasil Ltda
Endereço:	Estrada Boa Esperança, Nº 650 - Jardim Bom Pastor - Belford Roxo - RJ
CNPJ:	00.331.788/0006-23
Proc. nº:	E-08/001/008.698/2014
Atividade:	Fabricar E Envasar Gases Medicinais.
Licença:	249/2021

Empresa	Casa De Saúde Santa Maria S/A
Endereço:	Rua Tenente José Eduardo, Nº 585 - Ano Bom - Barra Mansa - RJ
CNPJ:	28.681.096/0001-10
Proc. nº:	E-08/113.089/1982
Atividade:	Farmácias Privativas De Unidades Hospitalares Ou Congêneres.
Licença:	250/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2021

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2341324

## PORTARIA SUVISA Nº 3352 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

## CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/020795/2021, e  
CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO DIRETOR EXECUTIVO  
DE 15/09/2021

PROCESSO Nº SEI-080007/006175/2021 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 058/2021, no valor total de R\$ 278.343,00 (duzentos e setenta e oito mil e trezentos e quarenta e três reais) e a emissão da Nota de Empenho nº 2021NE002582, em favor da COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para a aquisição de medicamentos (ALFAPORACTANO E ALFAPORACTANTO) - Itens: 01 e 02, vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelo Hospital Estadual da Mãe - HEM, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO Nº SEI-080007/006175/2021 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 059/2021, no valor total de R\$ 33.037,20 (trinta e três mil, trinta e sete reais e vinte centavos) e a emissão da Nota de Empenho nº 2021NE02583, em favor da CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, para a aquisição de medicamentos (DEXTROCEPTAMINA; FENTANILA (CITRATO); CLORIDRATO DE HIDRALAZINA E MORFINA SULFATO) - Itens: 03 04, 05 e 07, vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelo Hospital Estadual da Mãe - HEM, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO Nº SEI-080007/006175/2021 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 060/2021, no valor total de R\$ 97.104,40 (noventa e sete mil, cento e quatro reais e quarenta centavos) e a emissão da Nota de Empenho nº 2021NE02584, em favor da AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI ME, para a aquisição de medicamentos (IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO (D)) - Item 06, vital para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelo Hospital Estadual da Mãe - HEM, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

Id: 2341376

## Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DOS SECRETÁRIOS E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/SEAP/CECIERJ Nº 1571  
DE 20 DE AGOSTO DE 2021

INSTITUI NORMAS PARA DETALHAMENTO E  
IMPLEMENTAÇÃO DA MODALIDADE SEMI-  
PRESENCIAL EM CINCO UNIDADES ESCOLA-  
RES PRISIONAIS, NO ÂMBITO DA DIRETORIA  
REGIONAL PEDAGÓGICA DE UNIDADES ES-  
COLARES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS (LEP).

- DIESP/SEEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊ-  
CIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, O SECRETÁRIO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E O PRESIDENTE DA FUNDA-  
ÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂ-  
NCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições  
legais, em atendimento a cláusula terceira do termo de cooperação  
técnica nº 02/2011 e tendo em vista o que consta nos processos nº  
E-03/014281/2010 e processo nº SEI E-03/029/629/2019,

## CONSIDERANDO:

- a publicação do Parecer CEE/RJ nº 60 de 14 de agosto de 2018  
que autoriza Proposta Pedagógica, em caráter experimental por cinco  
anos, de Ensino Semipresencial na Educação de Jovens e Adultos  
nas unidades prisionais.

- a publicação da Resolução SEEDUC nº 5667 de 10 de agosto de  
2018 que fixa as diretrizes para implantação das matrizes curriculares  
de Educação de Jovens e Adultos no modelo semipresencial para as  
Unidades Escolares Prisionais da Rede Pública do Estado do Rio de  
Janeiro, e dá outras providências;

## RESOLVE:

Art. 1º - O instrumento digital desenvolvido pela Fundação Centro de  
Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro -  
CECIERJ, o Sistema de Controle Acadêmico - SCA será utilizado,  
após período de adequação das telas e respectivos testes, em  
todas as unidades prisionais, acompanhando a vida acadêmica de es-  
tudantes e as especificidades burocráticas exigidas pelo sistema pri-  
sonal sobre os mesmos.

Art. 2º - O SCA deverá utilizar o NÚMERO DA FOLHA DE PROPO-  
SITURA do apenado como número de cadastro, facilitando sua iden-  
tificação e acompanhamento quando das exigências legais de trans-  
ferências do mesmo. O número de matrícula na escola, desenvolvido  
pelo sistema de gestão CONEXÃO EDUCAÇÃO, também deverá  
constar na tela cadastral do SCA, sendo possível a busca pelos dois  
nímeros.

Art. 3º - O SCA será implantado em cinco unidades escolares, de  
forma experimental, para aperfeiçoamento de processos e adequação  
do sistema ao cotidiano escolar.

Art. 4º - O ensino, ora implantado, deverá seguir as orientações pe-  
dagógicas do atendimento no regime semipresencial, tendo como foco  
experimental as seguintes escolas:

1. CE ANACLETO DE MEDEIROS
2. CE MÁRIO QUINTANA
3. CE HENRIQUE DE SOUZA FILHO - HENFIL
4. CE ROBERTO BURLE MARX
5. CE CARLOS PEREIRA GUIMARÃES FILHO

Art. 5º - Compete a SEEDUC:

I - ministrar a Educação Básica em todas as unidades escolares que  
funcionam nos espaços da Secretaria de Administração Penitenciária  
(SEAP), em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei nº  
9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e em aten-  
dimento aos Artigos 17 e 18 da Lei nº 7.210 - Lei de Execução Penal

- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015;

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa	Serum Hematologia e Hemoterapia Ltda.
Endereço:	Rua Bom Pastor, Nº 295 / Casa 1/ Parte - Tijuca - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	31.601.909/0026-87
Proc. nº:	Sei-080001/018009/2021
Atividade:	Agência Transfusional
Licença:	251/2021
Empresa	Serum Hematologia e Hemoterapia Ltda.
Endereço:	Avenida Marechal Floriano, Nº 99 / Loja A, Térreo e 1º Andar - Centro - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	31.601.909/0001-29
Proc. nº:	Sei-080001/018559/2021
Atividade:	Unidade De Coleta Móvel
Licença:	252/2021
Empresa	FSW Produtos Para Saúde Ltda.
Endereço:	R Capitão Jesus, Nº 36 / 201 - Cachambi - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ:	07.706.250/0001-90
Proc. nº:	Sei-080001/005434/2021
Atividade:	Armazenar, Fabricar, Expedir E Distribuir Produtos para a Saúde.
Licença:	253/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2021

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC

Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2341325

## PORTARIA SUVISA Nº 3353 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

CANCELA O PROCESSO DE VISTO EM PLANTA E DETERMINA ARQUIVAMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/020799/2021, e

## CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015;

## RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o processo de Visto em Plantas do estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	Procter & Gamble do Brasil S/A.
Endereço:	Estrada Paulo de Frontin, nº 1700 - Cabral - Seropédica - RJ.
CNPJ:	59.476.770/0039-20
Proc. nº:	E-08/001/4715/2017